

LEI Nº 620/2015 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PAGAMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOTADOS NAS ESFs SELECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA IMPORTÂNCIA DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DO RECURSO ORIUNDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ.

VAGNER ALVES GUIRADO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o pagamento de Incentivo Financeiro aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde que são lotados nas Unidades de ESF - Estratégia de Saúde Familiar, selecionadas pelo Ministério da Saúde, através de recursos oriundos do Ministério da Saúde, Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ.

Art. 2º O incentivo a que se refere o art. 1º será pago com recursos financeiros do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, instituído pela Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, definido através da Portaria nº 1.089, de 28 de maio de 2012, ambas do Ministério da Saúde.

Art. 3º O Incentivo Financeiro será pago aos servidores por ocasião do recebimento das parcelas do recurso, e far-se-á enquanto o Município estiver vinculado ao PMAQ.

§1º - O pagamento do Incentivo Financeiro será efetuado em folha de pagamento de acordo com o recebimento do recurso do PMAQ.

